



PMC
fls. 276
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo CAMINHÃO PIPA, a fim de atender as demandas deste Município, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, que teve por vencedoras as empresas **TRANSPORTADORA VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.126/0001-93 e **MARIA ELIZABETH MATOS MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.929.635/0001-21.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº **2971/2012**, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência e Justificativa, considerando a contratação com base no **menor preço global** (fls. 01-11);
2. Consta a **autorização** de abertura do presente processo licitatório pela Gestora Municipal, perfazendo o valor estimado global de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais) (fls. 12);
3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitou, ao setor de compras, **pesquisa de mercado** relativa a locação de veículos tipo caminhão pipa, a fim de servir de parâmetro para a Administração Pública (fls. 13);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4. Os **orçamentos** pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 17-31);
5. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. Manuel de Oliveira Silva Neto, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 100-105);
6. Constam o **Edital do Pregão Presencial nº 06/2021**, Termo de Referência e seus anexos (fls. 106-149);
7. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE, datadas de **28/06/2021** (fls. 151-153);
8. Consta o **credenciamento** das empresas licitantes (fls. 154-195);
9. Consta Ata de análise das propostas, datada do dia **29/07/2021** (501-504);
10. Consta Ata de credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, datada do dia **13/07/2021** (fls. 214-217);
11. Consta Ata de Julgamento da proposta, Fase de Lance, Abertura e Julgamento de Habilitação em **03/08/2021**, restando vencedora as empresas TRANSPORTADORA VITÓRIA LTDA e MARIA ELIZABETH MATOS MORAES ME (fls. 264-266);
12. Consta Termo de Adjudicação no valor global anual de **R\$ 928.124,00 (novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais)** (fls. 272), nos seguintes termos:
 - ✓ **MARIA ELIZABETH MORAES ME**: itens 03 e 04, perfazendo o valor global de **R\$ 322.524,00** (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais);
 - ✓ **TRANSPORTADORA VITÓRIA LTDA**: itens 01, 02 e 05, perfazendo o valor global de **R\$ 605.640,00** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura, que existe dotação orçamentária prevista para a despesa e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagraram-se vencedoras do certame as licitantes: **TRANSPORTADORA VITÓRIA LTDA** e **MARIA ELIZABETH MATOS MORAES ME**, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 05 de agosto de 2021.

DANIELLE MELO CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno